



EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

CONTRATADA: MOVI ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma plataforma elevatória de acessibilidade cabinada de modelo unilateral, com capacidade máxima de carga de 250kg, instalada no Anexo II da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.148,00 (dois mil, cento quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903915 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

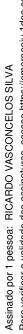
Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

PARECER JURÍDICO Nº: 554/2024

EMPENHO Nº: 0715002

Aracaju (SE), 15 de julho de 2024

Ricardo Vasconcelos Silva Presidente da Câmara Municipal de Aracaju



PORTARIA Nº 849/2024 De 15 de julho de 2024.

> Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE.

O Presidente da Câmara Municipal de Aracaju no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando previr ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

Página 1 de 3



CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- VIII Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, desde que atendam as determinações do contrato;
 - III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/21, com suas alterações;
- VIII Verificar e acompanhar todas as condições de pagamento, quando da emissão de notas fiscais:
- IX Acompanhar as condições de execução dos serviços e obrigações da contratada e da contratante.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Câmara, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Câmara Municipal de Aracaju/SE, os servidores especificados, nas respectivas funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato:

Página 2 de 3



- I Givanilde dos Santos, sob matrícula nº 84494, CPF nº 9XX.XXX.XXX-X8 Gestora do Contrato;
- II Ivan Santos Dortas, sob matrícula nº 83585, CPF nº 0XX.XXX.XXX-X2 Fiscal do Contrato.
- **Art. 2° -** Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 08/2024 decorrente da Dispensa Eletrônica nº 08/2024.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MOVI ELEVADORES E ESCADA ROLANTES LTDA	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de uma plataforma elevatória de acessibilidade cabinada de modelo unilateral, com capacidade máxima de carga de 250kg, instalada no Anexo II da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.	15/07/2024 a 15/07/2025

- Art. 3° Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.
- Art. 4º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim, que poderá alterar a designação de gestor ou fiscal de contratos de forma individualizada.
- ${\bf Art.}\ {\bf 5}^\circ$ Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Aracaju/SE, 15 de julho de 2024.

RICARDO VASCONCELOS SILVA Presidente da Câmara Municipal de Aracaju



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4A02-1AD4-4E3B-C172

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ RI

RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 16/07/2024 08:24:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/4A02-1AD4-4E3B-C172